



Edição Nº 1394 – Ano VII – 02/06/2021

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Aditivo para prorrogação da vigência. Pregão no 028/2020, Processo Licitatório no 046/2020. Município de Nova Serrana e Fernando Teles de Menezes EPP, CNPJ: 05.996.463/0001-79; Plana Locação e Terraplanagem Ltda, CNPJ: 10.680.757/0001-27; SPH Tecnologia Ltda, CNPJ; 11.059.362/0001-74. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA- MG. Vigência dos contratos 036, 037 e 039/2020: a partir de 06/05/21 até 05/05/2022. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Nova Serrana, 02 de junho de 2021. Euzebio Rodrigues Lago – Pref. Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado do processo licitatório no 081/2021, pregão presencial no 049/2021, Registro de Preço. - Objeto – AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E TRAVESSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Empresa ganhadora: MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 65.353.401/0001-70, venceu os itens de 01 a 10, no valor total de R\$ 383.816,00. Nova Serrana, 02 de junho de 2021. Denilce Elaine Ribeiro. Pregoeira.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Aditivo para alteração de cláusula. Processo Licitatório no 027/2021, Inexigibilidade no 007/2021. Contrato no 015/2021 - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e MYSSIOR E

VALADARES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 32.071.553/0001-21. Objeto: “Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Nova Serrana”. Alteração da Cláusula oitava do Contrato conforme requerimento. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Nova Serrana, 02 de junho de 2021. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a Homologação do processo licitatório no 096/2021, pregão presencial no 059/2021 AQUISIÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA - MG. Empresa ganhadora: ALMEDIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA ME CNPJ: 23.248.766/0001-95 venceu o item 01 no valor total de R\$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais); Mais informações pelo telefone 37–3226.9011. Nova Serrana, 02 de junho de 2021. Euzebio Rodrigues Lago - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – PL 011/2021, P. Eletrônico 001/2021, torna público aos interessados a realização do proc. licitatório em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de limpeza e correlatos. Abertura dos envelopes no dia 18/06/2021 às 14 horas e 30 minutos. Informações tel: 37 3225-9200. O Edital encontra-se no site www.novaserrana.cam.mg.gov.br e www.bll.org.br.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO No 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL No 056/2021 Aquisição de cestas básicas para Concessão de Benefícios eventuais conforme resolução do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social 001/2014) e Lei Orgânica de Assistência Social Art 22 da Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Serrana-MG. Motivo: Pedido de revogação feito pelas secretarias para adequação do termo de referencia. Será publicado novo edital nos mesmos moldes. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Edital site www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 02 de junho de 2021. Denilce Elaine Ribeiro - Pregoeira.

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato das Atas: Empresas Ganhadoras: ATA 104/2021 ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 07.528.036/0001-91, venceu o item 53, no valor total de R\$ 1.450,40; ATA 105/2021 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI –ME, CNPJ: 08.108.696/0001-86, venceu os itens 02, 14, 16, 24, 33 e 41, no valor total de R\$ 174.839,34; ATA 106/2021 MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – ME, CNPJ: 08.085.823/0001-79, venceu os itens 03, 15, 17, 32, 34, 36, 40 e 42, no valor total de R\$ 59.116,00; ATA 107/2021 ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 27.379.480/0001-08, venceu os itens 18, 19, 35, 39, 43 e 48, no valor total de R\$ 56.223,00; ATA 108/2021 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, venceu os itens 05 e 06, no valor total de R\$ 38.370,00; ATA 109/2021 TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 38.427.451/0001-82 venceu o item 01, no valor total de R\$ 4.105,00; ATA 110/2021 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01, venceu os itens 13, 20, 21, 22 e 49, no valor total de R\$ 53.342,50; ATA 111/2021 NA KZA DESING PRESENTES & DECORACOES LTDA – ME, CNPJ: 64.302.532/0001-66, venceu o item 04, no valor total de R\$ 1.520,00; ATA 112/2021 ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI, CNPJ: 41.297.212/0001-60, venceu os itens 08, 09, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 29, 31, 37, 38, 44, 45, 46, 50 e 51, no valor total de R\$ 622.714,00, com pagamento previsto em trinta dias após a

emissão das respectivas notas fiscais; os itens 07, 23, 28, 30, 47 e 52 ficaram frustrados; do processo licitatório no 076/2021, Pregão no 044/2021, Registro de Preço - Objeto – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG, Nova Serrana, 02 de junho de 2021. Euzébio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA- MG torna público o Termo de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Processo Licitatório no 210/2020 – Pregão Presencial no 106/2020. Contratado: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis gasolina, diesel S10 para abastecimento da frota de veículos leves, médios e pesados das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG. Reajuste do valor do preço da gasolina que era adquirido a R\$4,86 sendo reajustado para R\$5,69 e o preço do óleo diesel que era adquirido a R\$3,77 sendo reajustado para R\$4,08. Fundamento Legal: Art 65. Inciso II, alínea D, da lei 8.666/93. Euzébio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal. 02/06/2021.

Secretaria de Saúde

Resultado final – Edital 009/2021 (em anexo)

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATESTADO ADMISSINAL 16/2021(anexo)

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 054/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de prevenção ao Novo Coronavírus no âmbito do Município de Nova Serrana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no uso de suas atribuições



legais, especificamente pelo disposto no artigo 90, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de 100% dos leitos de CTI no Município;

CONSIDERANDO a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais severas para mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos confirmados na última semana no Município;

CONSIDERANDO a escassez de matéria prima para produção de **sedativos/kits** de intubação,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no Município, entre os dias 03 de junho de 2021 a 07 de junho de 2021, as seguintes medidas de prevenção ao Novo Coronavírus.

Art. 2º Ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em bares, distribuidores de bebidas, tabacarias e congêneres, sendo permitido apenas o serviço de *Delivery*.

Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas geladas.

Art. 3º As atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

I - certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;

II - fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;

III - onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m²,



mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;

IV - disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;

V - deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial;

§ 1º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:

a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;

b) utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de

fichas numéricas “individuais” e previamente higienizadas;

c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;

d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrúti e padaria;

e) fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica “gelada”;

f) funcionamento até as 20 horas;

g) o acesso de consumidores, além das condições estabelecidas no Plano Minas Consciente, deverá ser controlado por crachá ou placas numéricas de forma a garantir a entrada e permanência de consumidores, na proporção de 01 para cada 10m², considerando a área de circulação do interior do estabelecimento;



§ 2º Restaurantes, lanchonetes e congêneres somente poderão funcionar das 05 às 20 horas, fora deste horário apenas sob regime de *delivery*, não sendo permitido retirada na porta;

§ 3º As demais atividades comerciais não discriminadas neste Decreto, somente poderão funcionar das 08 às 18 horas;

§ 4º Fica determinado no âmbito do Município de Nova Serrana a proibição do funcionamento de atividades comerciais entre 20 e 5 horas, exceto farmácias, drogarias e postos de combustíveis;

§ 5º É vedada a venda de bebida alcoólica “gelada” em qualquer estabelecimento;

§ 6º Os estabelecimentos que possuem autorização para funcionar em horário especial deverão obedecer aos horários previstos neste Decreto.

§ 7º Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – *home office* – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

Art. 4º Fica autorizado a realização de feiras-livres somente aos sábados de 06 às 12 horas, no Centro de Convenções, apenas para comércio de hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, laticínios, bolos, biscoitos, roscas e similares embalados, desde que observadas as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus – COVID 19, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária estabelecidos através do Comitê de Enfrentamento a doença Coronavírus em Nova Serrana e ainda ao seguinte:

a) entrada individual na área da feira, mediante efetivo controle, proibindo-se grupos de pessoas, ainda que da mesma família;

b) atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 03 metros;

c) proibido o consumo de alimentos no local;

d) proibido o comércio de produtos industrializados, vestuário, brinquedos e eletrônicos.

Art. 5º As lojas de conveniência somente poderão funcionar das 05 às 20 horas, ficando



proibida a permanência de clientes no seu interior para consumo de alimentos e/ou bebidas no local, vedando-se a venda de qualquer tipo de bebida gelada no balcão.

Art. 6º Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos “sem público”.

Art. 7º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 8º O atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais será realizado de segunda a quinta-feira, no horário das 12 às 18hrs e na sexta-feira das 12 às 17hrs.

Parágrafo único. Os serviços do Centro Administrativo poderão ser solicitados por telefone e/ou *WHATSAPP's* através dos seguintes números:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
COMPRAS	3226-9088
CONTABILIDADE	3226-9084
CONVENIOS	3226-9072
DEPARTAMENTO PESSOAL ADMINISTRAÇÃO	3226-9083
FINANCEIRO	3226-9062
LICITAÇÃO	3226-9011
SETOR DE ATESTADOS E PERICIAS	3226-9070
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
SALA MINEIRA/ FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS	3226-9035
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
COMPRAS EDUCAÇÃO	3226-9048
DEPARTAMENTO	3226-9055



DE CULTURA		GERAL	3226-9018
DEPARTAMENTO PESSOAL		IEF	3226-9008
EDUCAÇÃO	3226-9050	IMA	3226-9004
ESCRITURAÇÃO	3226-9044	S.I.M - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	9.9158-2358
RH DA EDUCAÇÃO	3226-9042	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SETOR PEDAGOGICO	3226-9019	BENEFICIO EVENTUAL	3226-9022
VAGAS PARA CRECHE	3226-9013	BOLSA FAMILIA	3226-9024
SECRETARIA DE FAZENDA		DEP.ASSISTENCIA JURIDICA	3226-9065
ATENDIMENTO GERAL	3226-9064	SINE	3226-8340
CADASTRO IMOBILIARIO	3226-9006	OUVIDORIA	
ISSQN	3226-9007	GERAL	3226-9030
ITBI	3226-9063	SERVIÇOS DE LIGAÇÕES GRATUITOS	
JURÍDICO DA FAZENDA	9.9665-1603	GUARDA MUNICIPAL	153
PROCURADORIA		PROCON	151
PROCON	3226-9054	TRANSITO	118
SECRETARIA DE ESPORTES		TROCA DE LAMPADAS	156
GERAL	3226-9012		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			



Art. 9º. O descumprimento das determinações deste Decreto poderá acarretar as seguintes sanções:

I – sanções penais, previstas nos art. 268 e art. 330, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

II – cassação do alvará de funcionamento;

III – interdição do estabelecimento; por 7 dias no primeiro descumprimento e por 15 dias em caso de reincidência;

IV – multa de 50 a 5.000 UFPNS.

§ 1º A multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias.

§ 2º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:

a) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

b) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

Art. 10 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Nova Serrana, nos termos do Decreto nº 47, de 17 de abril de 2020.

Art. 11 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será realizada pela Vigilância Sanitária do Município, Guarda Municipal e os fiscais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com apoio das forças de segurança.

Parágrafo único: Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal (“*Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa*”)

Art. 12 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou



descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto ou outros atos regulares, poderá denunciar por meio do telefone 037-3225-5114.

Parágrafo único: Denúncias falsas serão objeto de investigação própria e, se for o caso, instauração de procedimento criminal competente.

Art. 13 Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Nova Serrana, em conjunto com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Defesa Social e de Saúde.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 02 de junho de 2021.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATESTADO (anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATESTADO
ADMISSIONAL 16/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados** para comparecer no **dia 07 (sete) de junho de 2021, no horário especificado abaixo para cada candidato,** na Clínica Médica **Aptus Engenharia e Medicina do Trabalho**, situada na Rua Maria Olívia Carvalho, nº 525, Bairro Fausto Pinto da Fonseca II, para a realização de atestado admissional. **Cada candidato deverá chegar no local no horário exato determinado para ser cumprido os protocolos relativos à onda vermelha do programa Minas Consciente sobre o COVID-19.**

**AGENDAMENTO DE ATESTADOS - 07/06/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	HORÁRIO
1	Aline Leila dos Santos	PEB II		13:00
2	Kelly Cristina da Silva	PEB 3 - Ed. Física		13:00
3	Letícia Lopes Ferreira	PEB I		13:00
4	Mayara Gabryelle Costa Leite	PEB I	07/06/2021	13:00
5	Andréa Lúcia da Silva Freitas	PEB I	07/06/2021	13:00
6	Leonice Nascimento Bonfim	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	13:30
7	Fabíola wilciane Rodrigues dourado	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	13:30
8	Maria Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	13:30
9	Ana Cláudia Rodrigues de Araújo	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	13:30
10	Hurlana Mendes da Silva Soares	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	13:30
11	Rosimeire D Anunciação Tavares Guedes	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	14:00
12	Cristiane Gomes de Souza	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	14:00
13	Ana Regina Leão Batista	Aux. Serviços Gerais	07/06/2021	14:00

I- Aos candidatos que apresentem doenças crônicas e esteja fazendo tratamentos, favor apresentar o relatório médico e exames complementares.

II- O não comparecimento para a obtenção do atestado admissional já agendado ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do cargo em que o candidato foi contratado, tendo assim o contrato cancelado.


Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Secretaria Municipal de Educação

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Parque D. Gumercinda Martins
Tel.: (37) 3226 9049 – e-mail: educacao@novaserrana.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

III- Não haverá segunda chamada para realização do atestado admissional sob nenhuma hipótese.

IV- O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade.

V- O candidato deverá entregar o atestado admissional para o diretor(a) ou secretário(a) escolar da instituição pertencente no contrato, em até dois dias úteis a partir da data da realização do atestado admissional.

VI- O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar o cancelamento do contrato com o candidato.

VII – O atestado admissional será realizado a cargo do Município de Nova Serrana/MG.

Nova Serrana/MG, 01 de junho de 2021.

NEUSA MARIA GOMES LAGO
Secretária Municipal de Educação

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 009/2021

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Nome do Candidato	Títulos Apresentados			Dados de Desempate			Pontuação Final
		Cursos de Informática	Cursos acima de 40 horas	Experiência profissional	Candidato de maior idade	Maior grau de escolaridade	Candidato com maior tempo de experiência	
1	Raquel Silva	0,0	7,0	5,0				12,0
2	Luiza Grazielle Oliveira De Abreu	3,0	2,0	5,0				10,0
3	Geiza Alves De Oliveira Rabelo	0,0	7,0	1,0	24/05/1981			8,0
4	Rafaella Rocha De Souza	3,0	0,0	5,0	13/05/1993			8,0
5	Monica Aparecida Dos Santos	0,0	0,0	5,0				5,0
6	Adriana Lucas Gonçalves Carvalho	2,0	0,0	1,0	09/10/1979			3,0
7	Márcia Santana De Souza	3,0	0,0	0,0	01/03/1981			3,0
8	Lúcia Ferreira Da Silva	2,0	0,0	0,0				2,0
9	Simone Da Silva Ribeiro	0,0	0,0	1,5				1,5
10	Rosângela Isartina De Souza	0,0	0,0	0,5				0,5
11	Girlene Maria Do Amaral	0,0	0,0	0,0				0,0
DESCLASSIFICADOS								
	Joana Vieira Guimarães	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.						
	Marilene Aparecida Gaspar	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.						

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 009/2021

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Títulos Apresentados			Dados de Desempate			Pontuação Final
		Cursos de Informática	Cursos acima de 40 horas	Experiência profissional	Candidato de maior idade	Maior grau de escolaridade	Candidato com maior tempo de experiência	
1	Marcio Alexandre Da Silva	5,0	20,0	3,0				28,0
2	Carlos Expedito Oliveira Santos	3,0	17,0	5,0				25,0
3	Felipe Augusto Martins	2,0	12,0	4,5				18,5
4	Izaias Silva Do Nascimento Junior	5,0	10,0	1,0				16,0
5	Maria Helena Dos Santos	2,0	10,0	2,0				14,0
6	Caroline Aparecida De Oliveira Borges	2,0	7,0	4,5				13,5
7	Fernando Divino Martins	3,0	4,0	5,0	07/03/1970			12,0
8	Barbara Souza Moreira	2,0	5,0	5,0	27/06/1974			12,0
9	Cilma Cristina Castro Da Silva	2,0	5,0	5,0	09/11/1978			12,0
10	Viviane Paula Da Silva	0,0	7,0	5,0	08/04/1981			12,0
11	Viviane Oliveira Costa	0,0	10,0	1,0				11,0
12	Márcia Barreto Da Silva	5,0	0,0	5,0	08/08/1971			10,0
13	Emerson Lino Da Silva	0,0	7,0	3,0	06/09/1973			10,0
14	Luciano Alves Batista	5,0	0,0	5,0	25/08/1976			10,0
15	Talita De Cássia Dos Santos	5,0	0,0	5,0	02/05/1984			10,0
16	Gustavo Galvao Cunha	5,0	0,0	5,0	09/04/1997			10,0
17	Amilton Silva Amorim	3,0	0,0	5,0				8,0
18	Fernando Vieira Dos Santos	3,0	2,0	2,5				7,5
19	Lucia Vitorino Da Rocha	2,0	0,0	5,0	24/05/1961			7,0
20	Clésio Rogério De Souza	0,0	2,0	5,0	04/06/1968			7,0
21	Rosamaura Nunes Da Conceição	3,0	0,0	4,0	09/07/1969			7,0
22	Aguimar Fernandes Da Silva	0,0	4,0	3,0	27/10/1981			7,0
23	Aline Priscila Alves	2,0	0,0	5,0	04/04/1992			7,0
24	Luana Oliveira De Carvalho Lima	5,0	0,0	1,5				6,5
25	Jaqueline Santos Soares	2,0	0,0	4,0	29/01/1992			6,0
26	Bianca Natanielle Leal Santos	2,0	4,0	0,0	07/11/1995			6,0
27	Angelita Conceição Silva	3,0	0,0	2,0	15/05/1966			5,0
28	Heloisa Chaves Coelho	0,0	0,0	5,0	25/06/1969			5,0
29	América Aparecida De Araújo	0,0	0,0	5,0	17/09/1976			5,0
30	Juliana Guimaraes Costa	0,0	2,0	3,0	22/07/1986			5,0
31	Margarete Soares De Jesus	5,0	0,0	0,0	28/03/1989			5,0
32	Talita Cardoso Ribeiro	0,0	2,0	3,0	12/02/1993			5,0
33	Leandra Maria Da Silva	0,0	4,0	0,5	06/02/1991			4,5

34	Kennedy Klinger Dos Santos Oliveira	2,0	0,0	2,5	02/08/1995		4,5
35	Keley Cristina Da Silva	0,0	0,0	4,0	19/04/1969		4,0
36	Marcelo Alves De Oliveira	0,0	0,0	4,0	23/12/1987		4,0
37	Ana Carla Torres De Oliveira	0,0	0,0	3,0	21/04/1985		3,0
38	Nathalia Abreu Diniz	2,0	0,0	1,0	13/12/1995		3,0
39	Elisangela Fátima Da Silva	0,0	0,0	2,0	13/05/1976		2,0
40	Junio César Silva	0,0	0,0	2,0	18/10/1980		2,0
41	Marciane Dos Santos Nunes	2,0	0,0	0,0	26/10/1989		2,0
42	Erick Amaro De Oliveira Bevilaqua	0,0	0,0	2,0	27/05/2021		2,0
43	Luciana Da Silva Rezende	0,0	0,0	1,5	07/05/1981		1,5
44	Déborah Thaise De Sousa	0,0	0,0	1,5	24/05/1990		1,5
45	Marina Barbosa De Paula	0,0	0,0	1,5	13/01/1993		1,5
46	Cleide Bastos Santos	0,0	0,0	1,0	17/05/2021		1,0
47	Priscila De Campos Dos Santos	0,0	0,0	0,5	17/05/1986		0,5
48	Hanna Stefany Souza Martins	0,0	0,0	0,5	13/02/1999		0,5
49	Joelma Regina Bretas Ferreira	0,0	0,0	0,0	24/12/1967		0,0
50	Maria Aparecida Da Silva	0,0	0,0	0,0	16/02/1973		0,0
51	Denise Kátia Rocha Borges	0,0	0,0	0,0	20/03/1977		0,0
DESCLASSIFICADOS							
/	Aline Priscila Alves	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Barbara Souza Moreira	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Clésio Rogério De Souza	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Déborah Thaise De Sousa	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Adriana Santos Silva	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Marcio Aparecido Rodrigues	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Luciana Da Silva Rezende	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Felipe Augusto Martins	Inscrição Repetida: Desacordo com o item 3.8 do edital.					
/	Priscila Damasceno De Oliveira	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					
/	Priscila Rodrigues De Souza	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					
/	Pedro Lucas Dos Santos Macedo	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					
/	Marilene Aparecida Gaspar	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					
/	Elaine Maria Dos Santos	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					
/	Isaías Neves Martins	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					
/	Angélica Soares Da Silva	Escolaridade Insuficiente: Desacordo com o item 3.9 do edital.					